



## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 138/2022 – PROCESSO 1133/2022**

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, através da COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, com sede na Rua do Comércio, 921- Centro, Ijuí/RS, informa que a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 7.074/2020, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei n.º 10.687/09, Lei 12.690/12 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.ijui.rs.gov.br/licitacao](http://www.ijui.rs.gov.br/licitacao) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de caminhão novo, zero km para a SMDR, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

### **2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

<b>ÓRGÃO</b>	10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
	10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
<b>UNIDADE</b>	1001	Coord. de Desenvolvimento Agropecuário
	1002	Coord. de Infraestrutura Rural
<b>FUNÇÃO</b>	20	Agricultura
	20	Agricultura
<b>SUBFUNÇÃO</b>	608	Promoção da Produção Agropecuária
	608	Promoção da Produção Agropecuária
<b>PROGRAMA</b>	104	Fomento Produtivo a Atividades Agropecuária
	105	Infraestrutura Rural Estrutura
<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	94	Contrapartida de Convênios (SMDR)
	279	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agr
<b>DESPESA</b>	14617	1 Recurso Livre - Administração Direta Mun
	16610	1463 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agr

### **3. ENTREGA E DO PRAZO**

3.1 O caminhão deverá ser entregue emplacado; o conjunto da caçamba deverá ser homologado junto ao DETRAN/CONTRAN e INMETRO dispensando a necessidade de laudos posteriores

3.2 A empresa vencedora deverá realizar treinamento para motoristas e mecânicos de 4 horas (teórico e prático) e treinamento adicional/contínuo de 24 horas distribuídos ao longo de 24 meses, a partir da data de entrega do equipamento, mediante agendamento.



3.3 As revisões e/ou eventuais manutenções e/ou assistência técnica autorizada deverão ser realizadas na concessionária da marca preferencialmente na cidade de Ijuí - Rio Grande do Sul, ou aproximadamente 120 km de distância.

a) As revisões previstas pelo fabricante terão que ser realizadas na concessionária da empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, acessórios, materiais e serviços; bem como as revisões e eventuais manutenções dentro da garantia, sem custos ao município.

b) os deslocamentos e estadias dos técnicos até a concessionária serão por conta da empresa vencedora

3.4 Deverá o contratado prover Manual de operação, manutenção e peças impressas – obrigatório padrão do fabricante em Português.

3.5 O contratado deverá prover garantia mínima de um ano (12 meses), e extensão para transmissão, motor e eixos pelo período de 24 meses, a contar da data de entrega do equipamento, sem limite de quilometragem

3.6 Todos os requisitos do veículo indicados no presente Termo de Referência anexo IX deste edital devem estar de acordo com a legislação pertinente e determinações do CONTRAM/DENATRAM/INMETRO, sob pena de não aceitação do objeto.

3.7 O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a **90 (noventa) dias** do recebimento da Nota de Empenho.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal**, apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa adjudicatária** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Rua Antônio Daltoé, sem número, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. - Horário de Funcionamento: 7h30min às 11h30min-13h30min às 17h00min. Telefone: (55) 3332-1231.

3.8 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.8.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

3.8.2 Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ,

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.9 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



#### **4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

**a) Pedido de Esclarecimento:** Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através de campo próprio do sistema no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o **2º (segundo) dia útil** anterior da data agendada para a abertura do certame.

**b) Impugnação ao Edital:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado através de campo próprio do sistema no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

4.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

4.3 As respostas aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão divulgadas pelo **sistema do Portal de Compras Públicas**, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: [www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/21](http://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/21)

#### **5. CREDENCIAMENTO**

5.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ijuí darão sequência ao processo de Pregão.

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. É vedada a participação de interessados:

**a)** que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- b)** que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** que estejam reunidas em consórcio.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e modelo do item cotado, quando houver;



c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos (Requisições internas 169-2022-SMDR e 170-2022-SMDR, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

d) E-mail para fins de comunicação com o proponente.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

## 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VI do Edital:

d.1) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

d.2) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

d.3) .Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d.4) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.



d.5) E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo II do Edital.

f) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo IV do Edital.

g) A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo III do Edital.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.1. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.3.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho.



#### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.4.1 Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Técnica:

- a) A empresa deve apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento do objeto solicitado.
- b) O contratado deverá declarar em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal que irá:
  - b1) Fornecer plano de manutenção preventiva de 24 meses com todas as peças (motor, transmissão, eixos e seus componentes), óleos, fluídos e mão de obra de serviço, necessários nas revisões periódicas, sem acréscimo de valores ou custo ao município.
- c) O proponente que não for a fabricante do Caminhão deverá comprovar que é representante autorizado:
  - c1) do fabricante para venda/revenda do caminhão;
  - c2) da prestação de serviços de assistência técnica;
  - c3) do fornecimento de partes e peças de reposição;

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

9.6. Não tendo proponente classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a proponente seguinte na ordem de classificação.

9.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Licitante junto ao Município de Ijuí, desde que com validade plena e com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por



constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida tiva da União e CNDT.

9.9.1. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.2. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

9.9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por item**.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.



10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10. Encerrado o prazo do item 10.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item 10.10, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10 e 10.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.13 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens 10.10 e 10.11, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, a te o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.12.

10.14 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado, que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos no disposto no item 10.13.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.3. Nos itens com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

11.2. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



11.2.1. Como exceção, poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) A licitante deverá fornecer catálogo técnico impresso conforme site do fabricante, bem como o link do site (site em português), onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do cumprimento do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. RECURSO**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou quando o vencedor for ME/EPP e não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

15.1. Decididos os recursos, se houverem, declarado o vencedor do certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.1.1. Não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.



15.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

15.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. DO CONTRATO**

16.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

16.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

16.1.2. O não atendimento do disposto no item 16.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

16.1.3. O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

17.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pelo Órgão Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado na Autorização de compra/Nota de Empenho.

17.2. O Órgão Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

17.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com o atestado referido no item anterior.

## **18. OBRIGAÇÕES**

### **18.1. Do Órgão Requisitante:**

- a) Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as suas necessidades.
- b) Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- c) Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.



- d) Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- e) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- i) Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

## **18.2. Do Fornecedor Vencedor:**

- a) Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisitos do Órgão requisitante.
- b) Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse do Órgão requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.
- d) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- e) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- g) Comunicar imediatamente o Órgão Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Órgão Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- j) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **19. PENALIDADES**

19.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ijuí, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

19.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

19.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 19.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

19.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 19.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

19.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.5. As penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **20. PREÇO E PAGAMENTO**

20.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

20.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



20.3. Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

20.4. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

20.5. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

20.6. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

20.7. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

20.8 O empenho somente será emitido após a liberação dos recursos pelo MDR, visto que parte dos valores se referem ao convênio MDR Nº 31469/2021

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.



21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ijuí e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico 138/2022 - Processo 1133/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de outubro de 2022**

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ijuí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Pregão Eletrônico".



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico 138/2022 - Processo 1133/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de outubro de 2022**

22.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, obedecida a legislação vigente.

22.15. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.16. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII – Minuta do contrato

Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Anexo IX – Requisições Internas e Termo de Referência

Ijuí/RS, 10 de outubro de 2022.

**Maitã Rieger Fensterseifer**

Assessora Jurídica

**Rodrigo Reni Rodrigues**

Pregoeiro

**Julio Cesar Franciscatto**

Diretor da Coordenadoria de Compras  
Patrimônio e Administração de Materiais

**Andrei Cossetin Sczmanski**

Prefeito Municipal

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO:[<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Código	Un.	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	47664	UN	1	<b>Caminhão chassi rígido com material em aço, novo, zero quilômetro (0 km),</b> ano de fabricação de no mínimo 2022/modelo 2022 no mínimo, motor movido a óleo diesel, motor de 6 cilindros turbinado e interculado, com potência mínima de 255 cavalos de potência, com tração de 6x2, com barra estabilizadora dianteira, com pneus radiais 295/80 R 22,5 e estepe (borrachudos na tração), capacidade de Peso Bruto Total (PBT) de no mínimo 23.000 quilos, capacidade máxima de tração acima de 33.000 quilos, com no mínimo 17º de ângulo de entrada dianteiro (com carga máxima); chapa protetora de cárter reforçada; chapa de proteção do radiador reforçada; freio estacionário, freio motor de cabeçote e/ou válvulas tipo borboleta; tacógrafo digital, rádio AM/FM e USB com auto falantes instalado, ar condicionado original de fábrica; assento do motorista com suspensão a ar, direção hidráulica, com transmissão/câmbio automatizado com opção de trocas manual ou automática, de no mínimo 6 marchas a frente e 1 marcha a ré; com tomada de força na caixa de câmbio, um alternador de no mínimo 80 AMP, duas baterias de no mínimo 100 AMP (cada uma) com sistema de 24 volts, cabine fechada em aço na cor branca; um tanque de combustível mínimo de 270 litros; entre eixos inferior a 3.700mm (encurtar se necessário - dianteiro x primeiro traseiro), caçamba basculante resistente/reforçada na cor branca, para transporte de areia, pedras e assemelhados, com escada lateral, com capacidade de 12m3, chassi duplo em chapa de no mínimo 8,00mm, espessuras mínimas das chapas			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico 138/2022 - Processo 1133/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de outubro de 2022**

			<p>de 6,30mm na lateral, 6,30mm no assoalho e 6,30mm na frontal da caçamba/cabine, com reforço de longarinas em aço a cada 40 cm, tampa traseira basculante com opção de abertura total lateral (portão), com sistema hidráulico e pistão frontal de 4 estágios, kit hidráulico com bomba acoplada, caixa de ferramentas, para-lamas traseiro de ferro ou aço fixado na caçamba, para-choque frontal e traseiro em aço, barrica d'água, faixas reflexivas, película de proteção nos vidros da cabine e protetores laterais homologados conforme legislação vigente CONTRAM/DENATRAM/INMETRO.</p> <p>OBS: o caminhão deverá ser entregue emplacado; o conjunto da caçamba deverá ser homologado junto ao DETRAN/CONTRAN e INMETRO dispensando a necessidade de laudos posteriores.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas **Requisições Internas nº 169/2022 e 170/2022 – SMDR (Anexo IX deste edital)**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## **ANEXO II**

### **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

#### **DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 – E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



### **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, ....., residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 - PROCESSO Nº 1133/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de **caminhão novo**, zero km - SMDR

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

O preço total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será pago a contratada os seguintes valores, conforme quantidades e especificações indicadas na tabela abaixo.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	1	Caminhão novo <b>Conforme Termo de Referência – (Anexo IX do edital)</b>	1	UN		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>						

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

<b>ÓRGÃO</b>	10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
	10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
<b>UNIDADE</b>	1001	Coord. de Desenvolvimento Agropecuário
	1002	Coord. de Infraestrutura Rural
<b>FUNÇÃO</b>	20	Agricultura
	20	Agricultura
<b>SUBFUNÇÃO</b>	608	Promoção da Produção Agropecuária
	608	Promoção da Produção Agropecuária
<b>PROGRAMA</b>	104	Fomento Produtivo a Atividades Agropecuá



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico 138/2022 - Processo 1133/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de outubro de 2022**

	105		Infraestrutura Rural Estrutura
<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	94		Contrapartida de Convênios (SMDR)
	279		Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agr
<b>DESPESA</b>	14617	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
	16610	1463	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agr

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Caminhão novo, zero km**, fabricado no mínimo em 2022, chassi rígido com material em aço, motor movido a óleo diesel; motor de 6 cilindros turbinado e interculado; Demais especificações no Termo de Referência. (Anexo IX do edital)

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ENTREGA DO OBJETO/ PRAZOS E GARANTIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O caminhão deverá ser entregue emplacado; o conjunto da caçamba deverá ser homologado junto ao DETRAN/CONTRAN e INMETRO dispensando a necessidade de laudos posteriores

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa vencedora deverá realizar treinamento para motoristas e mecânicos de 4 horas (teórico e prático) e treinamento adicional/contínuo de 24 horas distribuídos ao longo de 24 meses, a partir da data de entrega do equipamento, mediante agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As revisões e/ou eventuais manutenções e/ou assistência técnica autorizada deverão ser realizadas na concessionária da marca preferencialmente na cidade de Ijuí - Rio Grande do Sul, ou aproximadamente 120 km de distância.

a) As revisões previstas pelo fabricante terão que ser realizadas na concessionária da empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, acessórios, materiais e serviços; bem como as revisões e eventuais manutenções dentro da garantia, sem custos ao município.

b) os deslocamentos e estadias dos técnicos até a concessionária serão por conta da empresa vencedora

PARÁGRAFO QUARTO: Deverá o contratado prover Manual de operação, manutenção e peças impressas – obrigatório padrão do fabricante em Português.

PARÁGRAFO QUINTO: O contratado deverá prover garantia mínima de um ano (12 meses), e extensão para transmissão, motor e eixos pelo período de 24 meses, a contar da data de entrega do equipamento, sem limite de quilometragem

PARÁGRAFO SEXTO: Todos os requisitos do veículo indicados no presente Termo de Referência anexo IX deste edital devem estar de acordo com a legislação pertinente e determinações do CONTRAM/DENATRAM/INMETRO, sob pena de não aceitação do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a **90 (noventa) dias** do recebimento da Nota de Empenho.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal**, apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.



b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa adjudicatária** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Rua Antônio Daltoé, sem número, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. - Horário de Funcionamento: 7h30min às 11h30min-13h30min às 17h00min. Telefone: (55) 3332-1231.

PARÁGRAFO OITAVO: O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

a) Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

b) Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá:

b1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ,

b2) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO**

Após o recebimento do objeto, o pagamento do objeto adquirido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação correspondente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br);

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí: **a)** Município de Ijuí; **b)** CNPJ: 90.738.196/0001-09; **c)** Inscrição estadual: 065-0151348; **d)** Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS -98.700-000; **e)** número de empenho.



PARÁGRAFO SEXTO: O empenho somente será emitido após a liberação dos recursos pelo MDR, visto que parte dos valores se referem ao convênio MDR Nº 31469/2021

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

- 1 Dos direitos:
  - 1.1 Do CONTRATANTE:
    - 1.1.1 receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e
  - 1.2 Da CONTRATADA:
    - 1.2.1 receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
  
- 2 Das obrigações:
  - 2.1 Do CONTRATANTE:
    - 2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
    - 2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
  - 2.2. DA CONTRATADA:
    - 2.2.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações no edital de licitação;
    - 2.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    - 2.2.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Órgão Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
    - 2.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
    - 2.2.5 Repor todo material que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências do art. 80 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, se não cumprido cláusulas do edital de licitação, entrega e características do objeto ou afins, de acordo com o que dispõe os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;



b.2 multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EFICÁCIA**

O presente contrato terá eficácia após a publicação de sua súmula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

**A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

**A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço, será feita de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº .....  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada



**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item	Descrição resumida	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Caminhão novo, zero km.</b>	1	UN	652.916,66	652.916,66

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 652.916,66</b>
-----------------------------	-----------------------



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Eletrônico 138/2022 - Processo 1133/2022**  
**Abertura às 09h00 min do dia 27 de outubro de 2022**

## **ANEXO IX**

### **REQUISIÇÕES INTERNAS E TERMO DE REFERÊNCIA**

**Requisição**

1028-2022

**Requisições Internas**

10-169-2022- SMDR  
10-170-2022-SMDR





## MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

## REQUISIÇÃO INTERNA nº 169/2022 – SMDR

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 10.02 Coord. de Infraestrutura Rural

AÇÃO: 1.279- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – “+maquinas” (SMDR)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.52.00.00 VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA

CÓDIGO REDUZIDO: 16610

Fonte de Recursos: ( ) Livre Vinculado(x): 1463 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agr Banco: 13246

CÓDIGO PRODUTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	UN	<p>Caminhão chassi rígido com material em aço, novo, zero quilômetro (0 km), ano de fabricação de no mínimo 2022/modelo 2022 no mínimo, motor movido a óleo diesel, motor de 6 cilindros turbinado e interculado, com potência mínima de 255 cavalos de potência, com tração de 6x2, com barra estabilizadora dianteira, com pneus radiais 295/80 R 22,5 e estepe (borrachudos na tração), capacidade de Peso Bruto Total (PBT) de no mínimo 23.000 quilos, capacidade máxima de tração acima de 33.000 quilos, com no mínimo 17° de ângulo de entrada dianteiro (com carga máxima); chapa protetora de cárter reforçada; chapa de proteção do radiador reforçada; freio estacionário, freio motor de cabeçote e/ou válvulas tipo borboleta; tacógrafo digital, rádio AM/FM e USB com auto falantes instalado, ar condicionado original de fábrica; assento do motorista com suspensão a ar, direção hidráulica, com transmissão/câmbio automatizado com opção de trocas manual ou automática, de no mínimo 6 marchas a frente e 1 marcha a ré; com tomada de força na caixa de câmbio, um alternador de no mínimo 80 AMP, duas baterias de no mínimo 100 AMP (cada uma) com sistema de 24 volts, cabine fechada em aço na cor branca; um tanque de combustível mínimo de 270 litros; entre eixos inferior a 3.700mm (encurtar se necessário - dianteiro x primeiro traseiro), caçamba basculante resistente/reforçada na cor branca, para transporte de areia, pedras e assemelhados, com escada lateral, com capacidade de 12m<sup>3</sup>, chassi duplo em chapa de no mínimo 8,00mm, espessuras mínimas das chapas de 6,30mm na lateral, 6,30mm no assoalho e 6,30mm na frontal da caçamba/cabine, com reforço de longarinas em aço a cada 40 cm, tampa traseira basculante com opção de abertura total lateral (portão), com sistema hidráulico e pistão frontal de 4 estágios, kit hidráulico com bomba acoplada, caixa de ferramentas, para-lamas traseiro de ferro ou aço fixado na caçamba, para-choque frontal e traseiro em aço, barrica d'água, faixas reflexivas, película de proteção nos vidros da cabine e protetores laterais homologados conforme legislação vigente CONTRAM/DENATRAM/INMETRO.</p> <p>OBS: o caminhão deverá ser entregue emplacado; o conjunto da caçamba deverá ser homologado junto ao DETRAN/CONTRAN e INMETRO dispensando a necessidade de laudos posteriores.</p>		
<b>Destino:</b> AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CONVENIO EP 922125/2021 VINCULADO 1463					
<b>Credor:</b>					

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 12 de setembro de 2022.

Marcos V.Zimpel  
Matrícula nº238400  
Emitente

Daniel Claudy da Silveira  
Secretário Requisitante

<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>PREFEITO</b> ( )Deferido                      ( )Indeferido  Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	<b>COPAM</b>  Modalidade: Data:  Assinatura/Carimbo
--------------------	--	--



## MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

## REQUISIÇÃO INTERNA nº 170/2022 – SMDR

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 10.01 - Coord. de Desenvolvimento Agropecuário

AÇÃO: 2.094 – Contrapartida de Convênios (SMDR)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.52.00.00 Veículo de tração mecânica

CÓDIGO REDUZIDO: 14617

Fonte de Recursos: ( X ) Livre

Vinculado( ): \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

CÓDIGO PRODUT O	QUANTIDA DE	UNIDA DE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITA RIO	VALOR TOTAL
			<p>Caminhão chassi rígido com material em aço, novo, zero quilômetro (0 km), ano de fabricação de no mínimo 2022/modelo 2022 no mínimo, motor movido a óleo diesel, motor de 6 cilindros turbinado e interculado, com potência mínima de 255 cavalos de potência, com tração de 6x2, com barra estabilizadora dianteira, com pneus radiais 295/80 R 22,5 e estepe (borrachudos na tração), capacidade de Peso Bruto Total (PBT) de no mínimo 23.000 quilos, capacidade máxima de tração acima de 33.000 quilos, com no mínimo 17° de ângulo de entrada dianteiro (com carga máxima); chapa protetora de cárter reforçada; chapa de proteção do radiador reforçada; freio estacionário, freio motor de cabeçote e/ou válvulas tipo borboleta; tacógrafo digital, rádio AM/FM e USB com auto falantes instalado, ar condicionado original de fábrica; assento do motorista com suspensão a ar, direção hidráulica, com transmissão/câmbio automatizado com opção de trocas manual ou automática, de no mínimo 6 marchas a frente e 1 marcha a ré; com tomada de força na caixa de câmbio, um alternador de no mínimo 80 AMP, duas baterias de no mínimo 100 AMP (cada uma) com sistema de 24 volts, cabine fechada em aço na cor branca; um tanque de combustível mínimo de 270 litros; entre eixos inferior a 3.700mm (encurtar se necessário - dianteiro x primeiro traseiro), caçamba basculante resistente/reforçada na cor branca, para transporte de areia, pedras e assemelhados, com escada lateral, com capacidade de 12m<sup>3</sup>, chassi duplo em chapa de no mínimo 8,00mm, espessuras mínimas das chapas de 6,30mm na lateral, 6,30mm no assoalho e 6,30mm na frontal da caçamba/cabine, com reforço de longarinas em aço a cada 40 cm, tampa traseira basculante com opção de abertura total lateral (portão), com sistema hidráulico e pistão frontal de 4 estágios, kit hidráulico com bomba acoplada, caixa de ferramentas, para-lamas traseiro de ferro ou aço fixado na caçamba, para-choque frontal e traseiro em aço, barrica d'água, faixas reflexivas, película de proteção nos vidros da cabine e protetores laterais homologados conforme legislação vigente CONTRAM/DENATRAM/INMETRO.</p> <p>OBS: o caminhão deverá ser entregue emplacado; o conjunto da caçamba deverá ser homologado junto ao DETRAN/CONTRAN e INMETRO dispensando a</p>		

			necessidade de laudos posteriores.		
			<b>Obs:</b> Parte do pagamento será efetuado com RECURSO VINCULADO AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CONVENIO EP 922125/2021 VINCULADO 1463		
<b>Destino:</b> AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CONVENIO EP 922125/2021					
<b>Credor:</b>					

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 12 de setembro de 2022.

Marcos V.Zimpel  
 Matrícula nº238400  
 Emitente

Daniel Claudy da Silveira  
 Secretário Requisitante

<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>COPAM</b>
	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido  Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	Modalidade: Data:  Assinatura/Carimbo





<p>e 6,30mm na frontal da caçamba/cabine, com reforço de longarinas em aço a cada 40 cm, tampa traseira basculante com opção de abertura total lateral (portão), com sistema hidráulico e pistão frontal de 4 estágios, kit hidráulico com bomba acoplada, caixa de ferramentas, para-lamas traseiro de ferro ou aço fixado na caçamba, para-choque frontal e traseiro em aço, barrica d'água, faixas reflexivas, película de proteção nos vidros da cabine e protetores laterais homologados conforme legislação vigente CONTRAM/DENATRAM/INMETRO.</p> <p>OBS: o caminhão deverá ser entregue emplacado; o conjunto da caçamba deverá ser homologado junto ao DETRAN/CONTRAN e INMETRO dispensando a necessidade de laudos posteriores.</p>		
--	--	--

### **2.1 Requisitos do Objeto:**

Deverá o licitante apresentar o pertinente catálogo impresso conforme site do fabricante, bem como o link do site (site em português) quando do envio da proposta final readequada, após a fase de lances.

Deverá o contratado prover Manual de operação, manutenção e peças impressas – obrigatório padrão do fabricante em Português.

Garantia mínima de um ano (12 meses) e extensão para transmissão, motor e eixos pelo período de 24 meses, a contar da data de entrega do equipamento, sem limite de quilometragem.

Assistência técnica autorizada, com atendimento no Município de Ijuí ou aproximadamente 120 km de distância.

Plano de manutenção preventiva de 24 meses com todas as peças (motor, transmissão, eixos e seus componentes), óleos, fluídos e mão de obra de serviço, necessários nas revisões periódicas, sem acréscimo de valores ou custo ao município (óleos, filtros, fluídos, componentes...)

As revisões previstas pelo fabricante terão que ser realizadas na concessionária da empresa vencedora com o fornecimento de todas as peças, acessórios, materiais e serviços; os deslocamentos e estadias dos técnicos até a concessionária/empresa vencedora da licitação serão por conta da empresa vencedora; as revisões e eventuais manutenções dentro da garantia serão efetuadas na empresa vencedora, sem custos ao município.

A empresa vencedora deverá realizar treinamento para motoristas e mecânicos de 4 horas (teórico e prático) e treinamento adicional/contínuo de 24 horas distribuídos ao longo de 24 meses, a partir da data de entrega do equipamento, mediante agendamento.

Todos os requisitos do veículo indicados no presente Termo de Referência devem estar de acordo com a legislação pertinente e determinações do CONTRAM/DENATRAM/INMETRO, sob pena de não aceitação do objeto.

OBS: o caminhão deverá ser entregue emplacado; o conjunto da caçamba deverá ser homologado junto ao DETRAN/CONTRAN e INMETRO dispensando a necessidade de laudos posteriores.

A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não recebimento e conseqüente não pagamento do objeto contratado.

#### **2.1.2 Local e Prazo de Entrega**

Prazo de entrega de no máximo 90 dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada.



O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Rua Antônio Daltoé, sem número, Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil. - Horário de Funcionamento: 7h30min às 11h30min - 13h30min às 17h00min.

Telefone: (55) 3332-1231.

### **3. COMPROVAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá, no ato da licitação, apresentar os documentos elencados a seguir, constantes do edital licitatório:

Catálogo impresso conforme site do fabricante e link do site do fabricante (em português), quando do envio da proposta final readequada, pelo vencedor, após a fase de lances, sob pena de desclassificação.

### **4. JUSTIFICATIVAS PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS**

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar os seguintes aspectos, quais sejam: i) a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, e a ii) disponibilidade no mercado do bem, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

### **5. VALOR ESTIMADO**

Conforme orçamentos que seguem acostados ao presente TR, o valor estimado da presente contratação é de R\$ 652.916,66

Ijuí, 06 de Outubro de 2022.

**Daniel Claudy da Silveira**  
Secretário de Desenvolvimento Rural